

**IMPUGNANTE: VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia (servidor de comunicação – hardware e software), com licenças e aparelhos telefônicos IP, acompanhado de um sistema de segurança firewall para implementar mecanismos de proteção contra-ataques em portas utilizadas pela telefonia IP, sistema de tarifação e gateway GSM, incluso o fornecimento, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico.

I – DOS FATOS

A empresa **VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, já qualificada nos autos, apresenta **IMPUGNAÇÃO** em face do edital da supramencionada licitação, onde demonstrou sua insatisfação quanto a três pontos, sendo eles:

Solicitação de atestado de capacidade técnica comprovando a realização de prestação de serviços de locação de segurança Firewall, sob o argumento de que trata-se de uma funcionalidade inerente das centrais telefônicas SIP, a qual não se dissocia da mesma não sendo especificada expressamente nos atestados.

Telefonia não se trata de serviço de engenharia, razão pela qual não deve ser solicitado CAT.

Necessidade de informar os endereços onde serão instalados os telefones dentro das unidades contempladas para avaliar a viabilidade técnica.

II – DA RESPOSTA

Neste sentido, o Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação deste município esclarece:

ITEM 8.5, ALÍNEA ‘C’, SUBITEM 2

O objeto do Pregão Presencial nº 008/2023 é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia (servidor de comunicação – hardware e software), com licenças e aparelhos telefônicos IP, acompanhado de um sistema de segurança firewall para implementar mecanismos de

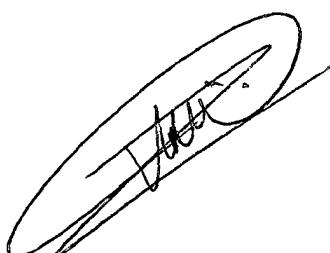
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



proteção contra-ataques em portas utilizadas pela telefonia IP, sistema de tarifação e gateway GSM, incluso o fornecimento, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico”.

Conforme tabela constante no Termo de Referência, as licitantes devem ofertar propostas contendo Servidor de Comunicação de Voz IP, TELEFONE IP TIPO 1, TELEFONE IP TIPO 2, Gateway GSM 16 CHIPS e **Sistema de Segurança de Rede UTM - Firewall**.

Além disso, o item 2.3 do Termo de Referência apresenta as especificações técnicas mínimas que o Sistema de Segurança de Rede UTM - Firewall deve possuir.

Desta forma, não trata-se apenas de uma funcionalidade inerente das centrais telefônicas SIP, mas sim do fornecimento de um Sistema de Segurança de Rede que comporá o sistema de telefonia, e desta forma, o item 8.5, alínea ‘C’, subitens 1 e 2 deve ser mantido.

ITEM 8.5, ALÍNEA ‘D’, SUBITENS 1 E 2

RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - CONFEA

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

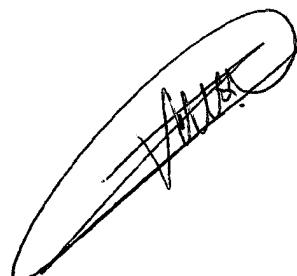
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; **sistemas de comunicação e telecomunicações**; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Conforme Art. 9º da RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, o desempenho das atividades a sistemas de comunicação e telecomunicações compete aos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

RESOLUÇÃO N° 083, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 1º Os Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações, têm atribuições para:

- I - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;
- III - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos específicos para telecomunicações;
- IV - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.



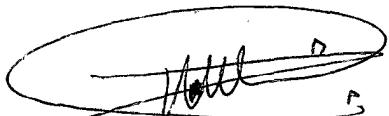
Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO N° 083, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, os Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações possuem atribuições para prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade.

O item 8.5, alínea “D” exige a Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), estando em total respeito as normas legais, não havendo qualquer exigência abusiva, excessiva ou ilegal.

ITEM 1.2, DO TR

Esclarecemos que a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo possui rede de comunicação em todos as unidades municipais que poderá ser utilizada para comunicação entre estas unidades e o Paço Municipal. Além disso, o sistema de telefonia deverá ser centralizado e instalado na sala de TI da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo. Assim sendo, as comunicações externas e internas das unidades serão realizadas através da rede já existente, não sendo necessário informar os endereços onde serão instalados os telefones.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de fevereiro de 2023.



Raul Sérgio Nunes de Souza
Coordenador de Gestão de T.I.